



PORTARIA Nº 2947 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL – PAE PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL RESPONSABILIDADE DE LICITANTE NA COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES

O Prefeito Municipal de Capão da Canoa, no uso das atribuições legais, e conforme o art. 6º do Decreto Municipal nº 097, de 08 de março de 2022, que regulamenta o Processo Administrativo Especial para apuração de infrações administrativas praticadas por licitantes e contratados;

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 8.374/2025 e Memorando nº 24.337/2024, que relata situação específica ocorrida com empresa licitante;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a responsabilização do licitante em eventuais descumprimentos legais no processo licitatório, e a autorização do secretário de Gestão, Inovação e Planejamento para abertura de processo investigativo, com direito a ampla defesa e contraditório;

RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Especial – PAE para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 8.374/2025 e Memorando nº 24.337/2024, referentes à conduta da empresa RL DA LUZ LTDA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 097/2022.

Parágrafo Único. A apuração será conduzida pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades, designada por ato próprio, à qual compete garantir à empresa investigada o amplo direito de defesa e o contraditório;

Art. 2º Fica a Comissão autorizada a realizar todos os atos necessários à elucidação dos fatos, inclusive notificações, oitivas, diligências e análise documental.

§1º A Comissão deverá providenciar a expedição de notificação inicial à empresa investigada, com a descrição detalhada dos fatos imputados e concessão de prazo para manifestação, nos termos do Decreto nº 097/2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 2947 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

§2º Ao final do procedimento, a Comissão emitirá relatório conclusivo com recomendação fundamentada quanto à aplicação ou não de penalidades administrativas, observada a gradação prevista na legislação aplicável.

Art. 4º Esta Portaria tem efeito constitutivo de abertura do Processo Administrativo Especial, não sendo necessária a expedição de portaria de encerramento, bastando, para tanto, a juntada do relatório final da Comissão no respectivo processo administrativo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capão da Canoa, 29 de setembro de 2025.

Registre-se, publique-se.

VALDOMIRO NOVASKI
Prefeito Municipal

MARCOS JONES FEIJÓ CARDOSO
Secretário de Gestão, Inovação e Planejamento

CLEO RÉGIS SOUZA DA SILVA
Procurador Geral

12 DE ABRIL DE 1982

CAPÃO DA CANOÁ

Publicado em www.capaodacanoa.rs.gov.br
Em observância à Lei nº 6.883/2021

Responsável pela Emissão e Preenchimento
LARISSA PEREIRA DE SOUZA CARDOSO
Assessor de Departamento - Matrícula nº 229.360
(Revisado por L.P.S)